



**DECRETO N° 174/2023, DE 17 OUTUBRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE - 2024, a ser realizada no Município de Dianópolis e dá outras providências.*”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 11.697 de 11 de setembro de 2003, no art. 1º, que convocou a Conferência Nacional de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Convocar a Conferência Nacional de Educação CONAE, Regional, edição 2024 a ser realizada na data do dia 31 de outubro de 2023, às 7h, no Auditório Irmã Amparo do Colégio João d' Abreu, na cidade de Dianópolis - TO, com o tema: “Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - Política de Estado para a garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.”

**Art. 2º-** A CONAE, Regional, edição/2024 será articulada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação de Dianópolis, Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, Secretaria Municipal de Educação de Dianópolis e membros dos Fóruns dos Municípios participantes jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis: Almas, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taguatinga e Taipas.

**Art. 3º -** São objetivos específicos da CONAE - Regional, Edição 2024:

I- Avaliar a execução do PNE vigente e subsidiar a elaboração do PNE - 2024/2034;

II- Produzir referências para orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais e municipais, articulados ao PNE (2024/2034) com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

**Art. 4º -** A CONAE - Regional, edição 2024, terão abordagens nos seguintes eixos temáticos:

I- Eixo 1- O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa.

II- Eixo 2- A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios.

III- Eixo 3- Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdades, de discriminação e de violência.

IV- Eixo 4- Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e



mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.

V- Eixo 5- Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável.

VI- Eixo 6- Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência.

VII-Eixo 7- Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 5º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação em parceria com a SRE/Dno, Semed/Dno e Municípios citados no art. 2º, na organização da CONAE - Regional, edição 2024:

I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAE Regional, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Elaborar o regimento geral da CONAE Regional, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização da conferência;

III- Elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da CONAE Regional, edição 2024;

IV- Mobilizar e articular a participação dos seguimentos da educação e dos setores sociais na conferência regional;

V- Elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência regional.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional junto aos municípios citados no Art. 2º:

I- Orientar a articulação e coordenação, fornecendo apoio administrativo, viabilizando a infraestrutura necessária para a realização da CONAE Regional - 2024, aos Membros dos Fóruns Municipais, em regime de colaboração e Termo de Adesão à Conferência Regional - 2024.

**Art. 7º** - As despesas com a realização da CONAE Regional - 2024, correrão em regime de colaboração entre as Prefeituras dos Municípios citados no Art. 2º, SRE e SEMED.

**Art. 8º** - Este Decreto entre em vigor, na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal